



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 145, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43-A da Lei Municipal Complementar n.º 003/ 1996,

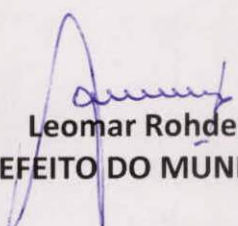
R E S O L V E

Art. 1.º DETERMINAR, a realização da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, na escala de 12hx36h, ao servidor **Denison Moura Arruda**, matrícula funcional n.º 9566-4/1, ocupante do Cargo de Provisão Temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2527
de 17/03/22 Fl. 1
Visto 

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, Neili Koch, Secretária de Saúde, considerando a Lei Complementar n.º 082, de 07 de maio de 2021, em especial o Art. 43-A, que trata da jornada de trabalho dos servidores municipais, venho por meio desta solicitação, requerer a alteração da jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado, motivado pela extrema necessidade e conveniência dos serviços públicos prestados, conforme segue:

Servidor: Denison Moura Arruda

Função: Colaborador Operacional / Função Motorista

Alteração para: 12x36

Horário: 07 às 19h

A contar da data: 03/03/2022

Sem mais para o presente.

Pato Bragado, 02 de Março de 2022.

Neili Koch

Neili Koch
Secretária de Saúde

NEILI KOCH
CPF 005.105.519-80
Secretária Munic. de Saúde